LEI Nº 2.000 DE 14 DE JULHO DE 2016.

Institui o Dia Municipal da Juventude Cristã e a Semana da Juventude Cristã.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no município de São José do Vale do Rio Preto, o **Dia Municipal da Juventude Cristã**, a ser comemorado no dia 28 de agosto, e a **Semana da Juventude Cristã**, a ser realizada anualmente no período da segunda quinzena do mês de agosto.

**Parágrafo Único** – Os eventos ora instituídos passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** – (VETADO).

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de julho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama** Procurador Geral do Município